

**STM** SUPERIOR  
TRIBUNAL  
MILITAR  
DIDOC/CODAI/LEGIS

Publicado no BJM nº 7,  
de 21/02/2025



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

**ATO NORMATIVO Nº 823**

*Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União (POA/JMU) para o Exercício Financeiro de 2026.*

**O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 99 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos Órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução/STM nº 289, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União (PE-JMU) para o período 2021-2026 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução/STM nº 305, de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito do Superior Tribunal Militar, e define os prazos para a execução das demandas nele contidas;

**CONSIDERANDO** a Resolução/STM nº 356, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Obras da Justiça Militar da União (POJMU) para o triênio 2024-2026;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, que institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** As Diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União (POA/JMU) para o exercício financeiro de 2026 obedecerão a este Ato Normativo.

**Art. 2º** A POA/JMU para o exercício de 2026 iniciar-se-á em 17 de fevereiro de 2025, com a disponibilização da Fase Proposta Orçamentária das Unidades (Fase 1), no Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle (SIPOC-WEB), para a elaboração e remessa da programação orçamentária, pelos Órgãos de Primeira e Segunda Instâncias.

**Art. 3º** A POA/JMU será elaborada em conformidade com o Projeto e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (PLDO/2026 e LDO/2026), a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023

(Regime Fiscal Sustentável), e será adequada aos limites definidos pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO).

Parágrafo único. A POA/JMU observará o disposto no Planejamento Estratégico da JMU e os Planos Setoriais, o Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito do Superior Tribunal Militar, e o Plano de Obras da Justiça Militar da União deverão estar compatibilizados ao orçamento da JMU.

**Art. 4º** A POA/JMU deve ser elaborada segundo os preços correntes, atualizados monetariamente para o exercício de 2026, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 200/2023.

**Art. 5º** A Proposta Orçamentária de 2026 deverá ser encaminhada à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI), da Secretaria do Superior Tribunal Militar, até o dia 28 de março de 2025, por meio do SIPOC-WEB, acessível na plataforma **web**.

§ 1º No âmbito do Superior Tribunal Militar, os valores e as demais informações referentes ao PCA para 2026 serão preenchidos no Sistema PCA/SEI e os dados consolidados serão importados, posteriormente, para o SIPOC-WEB, nos termos do Calendário de Licitações e Aquisições (CCA).

§ 2º As informações do PCA para 2026 no SIPOC-WEB só podem ser ajustadas por aprovação do Comitê de Gestão de Contratações (CGC), ouvida a DORFI.

§ 3º Os Órgãos Informativos de Orçamento da JMU (OInfo/JMU) deverão prever, em suas propostas orçamentárias, todas as atividades, todos os contratos e todas as despesas não previstas no PCA que gerem impacto orçamentário no exercício de 2026.

§ 4º Os OInfo/JMU da 1ª Instância deverão planejar, em suas propostas orçamentárias, os valores relativos às diárias e passagens para atender às despesas com oficiais de justiça e inspeções carcerárias.

§ 5º A Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN) deverá analisar e aprovar as despesas com informática dos OInfo/JMU da 1ª Instância, exceto as despesas com materiais de consumo de TIC, impressoras, **outsourcing** de impressão e pessoal terceirizado para o suporte aos usuários.

§ 6º O SIPOC-WEB encerrará, automaticamente, a inclusão de dados da Proposta Orçamentária, no dia seguinte à data fixada no **caput** deste artigo.

§ 7º A DORFI fará os ajustes técnicos da Proposta Orçamentária inserida na fase 1 do SIPOC-WEB e adequará os valores solicitados pelas diversas unidades da JMU, de acordo com os limites orçamentários definidos pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), ressalvado o § 2º deste artigo.

§ 8º A DORFI sugerirá limite orçamentário para orientar os OInfo/JMU na elaboração de suas propostas orçamentárias.

§ 9º A inclusão de dados, após a data estabelecida no **caput** deste artigo, somente ocorrerá quando for solicitada pelo OInfo/JMU, via SEI, à Secretaria deste Tribunal.

§ 10º Vencido o prazo estabelecido no **caput**, nenhuma outra despesa poderá ser incluída na Proposta Orçamentária, em qualquer fase de sua elaboração e/ou tramitação, com exceção das alterações realizadas no PCA para 2026, pelo CGC, conforme disposto na Resolução nº 305, de 2021.

**Art. 6º** A POA/JMU deverá considerar as diretrizes estratégicas da Justiça Militar da União (JMU), estabelecidas pela Resolução nº 289, de 2020.

Parágrafo único. Para assegurar o alinhamento do processo de planejamento orçamentário com o planejamento estratégico, a Secretaria do Superior Tribunal Militar (SECSTM), por meio da DORFI, atuará em conjunto com a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SGEST) para a inclusão dos planos e projetos estratégicos da JMU na programação orçamentária anual dos OInfo/JMU.

**Art. 7º** O processo de planejamento e execução da POA/JMU deverá ser orientado, pelos seguintes objetivos:

- I - assegurar a responsabilidade na gestão fiscal;
- II - mitigar riscos e corrigir os desvios capazes de prejudicar a execução de programas, ações e projetos;
- III - propiciar a execução das despesas discricionárias de execução obrigatória;
- IV - viabilizar a manutenção e a conservação dos imóveis funcionais da JMU; e
- V - atender aos objetivos e às metas estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**Art. 8º** O Plano de Obras da JMU para o exercício de 2026 deverá estar em consonância com a POA/JMU.

**Art. 9º** A POA/JMU será apreciada pelo Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU) antes de ser submetida ao Plenário do Superior Tribunal Militar.

**Art. 10.** Os prazos estabelecidos no PLDO/2026, na LDO/2026 e em portaria específica da SOF deverão ser integralmente cumpridos pela Unidade Orçamentária da JMU e demais OInfo/JMU.

**Art. 11.** Compete à Secretaria do STM, com o apoio da DORFI, obter informações complementares, quando necessárias ao bom andamento deste Ato Normativo, e promover reuniões de coordenação com os responsáveis pelos OInfo/JMU.

**Art. 12.** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**  
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**, **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 19/02/2025, às 16:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4183134** e o código CRC **DBA18EE7**.

4183134v9

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>